

RESOLUÇÃO No. 70/2012.

Data: 15 de março de 2012.

Estabelece os subsídios dos Vereadores do Município de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU para a 8ª Legislatura, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Mesa promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da 8ª Legislatura do Município de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, a partir de 1º de janeiro de 2013, para o período 2013/2016, é fixado, em parcela única, conforme abaixo:

- a)** Presidente da Câmara - R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinqüenta reais);
- b)** Vereadores - R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).

Art. 2º A concessão da reposição da perda do poder aquisitivo dos subsídios fixados por esta Resolução será apurado anualmente com base nos índices oficiais fornecidos pelo IGPM – Índice Geral de Preço de Mercado.

Parágrafo único. A reposição de que trata o caput deste artigo será formalizada por Resolução aprovada pelo Plenário da Câmara.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 4º Em nenhuma hipótese serão indenizadas as participações pelos Vereadores em sessões extraordinárias.

Art. 5º Fica o Presidente do Poder Legislativo autorizado a restabelecer, por Ato da Presidência, valores com despesas que porventura ultrapassem limites constitucionais ou infra-constitucionais previstos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha
de Itaipu, em 15 de Março de 2012.-

CLAUDEIR COSTA FERREIRA

Presidente